



MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc-ufrn.ebserh.gov.br>

Processo nº 23528.007219/2025-52

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90020/2025
(Processo Administrativo n.º: 23528.007219/2025-52).

OBJETO: Materiais de Expediente, Informática, Elétrico e Eletrônico, a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC e Entidade participante, filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/08/2025

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155015

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, **filial Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC**, sediada na Avenida Nilo Peçanha, 270, Petrópolis, CEP 59.012-300, Natal/RN, telefone (84) 3215-5971, e-mail: ucl.mejc-ufrn@ebserh.gov.br, CNPJ 15.126.437/0013-87, **UG-155015**, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Materiais de Expediente, Informática, Elétrico e Eletrônico, a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC e Entidade participante, filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume

como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido de que trata este item somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

3.6.3.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.15. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ucl.mejc-ufrn@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite, à Unidade de Compras e Licitações, no endereço Avenida Nilo Peçanha, 619 A, Petrópolis, CEP 59.012-300, Natal/RN, ao lado do Hemovida, nos horários de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Se a execução do objeto envolver a aplicação de normas que impliquem desoneração tributária, a proposta deverá considerar a desoneração.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6.1. Quando se tratar de grupo de itens, deve ser registrado também o valor unitário de cada item do grupo, no caso de utilização do critério de julgamento menor preço.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75%**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.12.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.12.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

7.12.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**

7.12.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

7.12.5. **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de

trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.23. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.23.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

7.24. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item definidos pela Ebserh.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.26. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.27. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](#)).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.15, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:
 - 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.
- 8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.
- 8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.16. Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.
- 8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.
- 8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.23.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.23.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.24.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **capacidade econômico-financeira** são os seguintes:

9.25.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.25.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.25.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.25.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

9.25.2.3. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.25.2.5. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25.2.6. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25.2.7. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente.

9.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.27. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.31.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.31.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.32. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.32.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.33. **Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.**

9.33.1. **Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.**

9.34. **Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.**

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/mejc-ufrn/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

- 13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 13.1.2. mantiverem sua proposta original.
- 13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou
- 13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.
- 13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:
- 13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;
- 14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;
- 14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.
- 14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao Cadin.
- 14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
- 14.4.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei nº 10.522/2002.
- 14.4.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 10.522/2002.
- 14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.1.7. não mantiver a proposta; e

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre

os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/mejc-ufrn/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.10.1. **ANEXO I** - Termo de Referência e seus respectivos anexos;

16.10.2. **ANEXO II** - Modelo de Ata de Registro de Preços;

16.10.3. **ANEXO III** - Declaração de Inexistência de Impedimentos.

Natal, 13 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)

Ana Clévia Ribeiro de Sousa
Chefe da Unidade de Compras e Licitações
Matrícula SIAPE nº 214****
MEJC-UFRN/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clévia Ribeiro de Sousa, Chefe de Unidade**, em 13/08/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52249612** e o código CRC **4B56857E**.

Referência: Processo nº 23528.007219/2025-52 SEI nº 52249612

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23528.007219/2025-52

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da licitação a escolha de propostas mais vantajosas para a aquisição de **Materiais de Expediente, Informática, Elétrico e Eletrônico**, a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC e Entidade participante, filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, constante deste Termo de Referência e do Relatório de Materiais a serem licitados.

1.2. **A aquisição dos materiais objetos deste processo de aquisição será precedida de emissão de nota de empenho em favor do Fornecedor Adjudicatário com item(ns) e preço(s) registrado(s) em Ata de Registro de Preços, na forma do art. 152, II e §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, doravante, denominado simplesmente de RLCE.**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. A demanda definida para esse processo de aquisição é composta por um total de 124 (cento e vinte e quatro) itens, conforme Relatório de Materiais Licitados (Adendo III), que será parte integrante do Instrumento Convocatório do processo licitatório instaurado para cumprir tal desiderato.

1.4.1. Por meio deste Relatório os Fornecedores poderão visualizar as especificações técnicas dos itens, as unidades de medida e as respectivas quantidades dos itens que serão licitados.

1.5. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e/ou no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Este processo trata da aquisição de **materiais de expediente, informática, elétricos e eletrônicos** e visa compor novos registros de preço para aquisição destes materiais nesta filial da rede EBSEH, de acordo com a estimativa média de consumo desses itens para um novo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

2.2. O planejamento visa proporcionar a reposição do estoque de **materiais de expediente, informática, elétricos e eletrônicos** do Almoxarifado Central para atendimento das demandas das atividades das áreas, garantindo, assim, a qualidade dos serviços prestados.

2.3. Os itens elencados são materiais de uso contínuo e para realização das atividades diárias e a falta destes poderia tornar precário a execução das rotinas de trabalho. Cumpre ressaltar, que as aquisições dos materiais têm também o propósito de fomentar o ensino e a pesquisa na forma de campo de prática para estagiários e residentes.

2.4. A seleção é um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo e tem como objetivo, escolher dentre todos os itens fornecidos pelo mercado, adotando critérios de eficácia, segurança, qualidade e custo, propiciando condições para o uso seguro e racional, aqueles que são necessários e mais adequados para a utilização na Instituição.

2.5. O grau de importância da disponibilização dos materiais corretos no atendimento dos pacientes hospitalizados é incalculável, sendo este muitas vezes o fator decisivo para a sobrevida nas diversas alterações patológicas do organismo humano. Permitir o acesso a produtos de qualidade, selecionados de forma consciente, técnica e multidisciplinar é ação indispensável para o sucesso dos tratamentos aqui realizados.

2.6. Suprir as necessidades do ambiente hospitalar, fornecendo materiais adequados, permitem garantir a qualidade, produtividade e satisfação dos usuários e da equipe hospitalar prestadora de serviço. Desta forma a existência de profissionais altamente capacitados sem o correto suprimento de materiais para atender os pacientes não irá gerar o resultado esperado. Assim, o suprimento de produtos na área de saúde considera uma estratégia macro, que aporte planejamento, controle e fluxo para os processos de obtenção e gerenciamento do objetivo almejado.

2.7. O quantitativo do item a ser adquirido foi definido pela equipe técnica da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques e da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de TI por meio da previsão de consumo desses materiais para um período de aproximadamente 12 (doze) meses, segundo dados estatísticos extraídos do Sistema AGHUX e SIPAC, considerando as respectivas médias mensais de consumo e estão apresentados no Demonstrativo de demanda - Materiais de Expediente e Informática (49235888).

2.8. Além dessa apuração de consumo, o seu resultado fora acrescido margem de segurança (oscilação de consumo), que é o estoque mínimo necessário para suportar possíveis oscilações de consumo e evitar a ocorrência de falta do produto em estoque em determinado período de tempo. Neste caso foi considerada a oscilação apenas no período de preparação de um novo processo licitatório. O resultado foi obtido pelo emprego da fórmula: *nível de serviço (95%), multiplicado pela raiz do lead time (5 meses), multiplicado pelo desvio padrão*.

2.9. Também foi acrescido ao quantitativo total o estoque mínimo (estoque reserva), também conhecido como estoque de segurança, que é a quantidade mínima que deve existir no estoque e visa suprir atrasos de reposição por parte do fornecedor, tendo a finalidade de garantir que o produto não irá faltar. O valor foi obtido pelo cálculo de 1/12 (tempo de reposição de 30 dias) do consumo anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 32, IV, da Lei nº 13.303/2016, com características do Sistema de Registro de Preços.

3.2. Ante as características do consumo desses itens mostra-se que há necessidade de aquisições frequentes, razão pela qual é prudente a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para contratações futuras, em um período de 12 (doze) meses, bem como pela natureza dos bens e de seu consumo volátil pelos quais não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, consoante as previsões respectivamente do art. 3º, incisos I e IV, do Decreto nº 11.462/2023.

3.3. Por consectário da utilização do procedimento auxiliar SRP será necessária a formalização de Ata de Registro de Preços - ARP com o(s) Fornecedor(es) Adjudicatário(s), através da qual serão vinculadas as obrigações do fornecimento, com características de compromisso para as frequentes aquisições, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, e, no que couber, observadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 11.462, de 2023 e suas alterações posteriores.

3.4.1. A participação de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, será possível depois de concluído o referido processo licitatório, mediante o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços. Justifica-se, para tanto, o que será ratificado no instrumento convocatório, que a permissão de adesão à Ata de Registro de Preços a órgãos ou entidades não participantes reside precipuamente na permissão legal, sendo uma prática muito útil a filiais da própria rede EBSEH que possam necessitar, com certa urgência, de um item em comum com preço registrado em Atas (ARPs) desta Entidade.

3.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento **menor preço por ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

3.6. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão as usuais cobradas pela Unidade de Compras e Licitações da EBSEH/MEJC.

3.7. A empresa deverá declarar no SIASGnet, dentre outras obrigações exigidas para participar de licitações, que:

3.7.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República; e

3.7.2. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores no âmbito da Ebserh, conforme os termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE.

3.8. A empresa deverá reunir condições para contratar com a EBSEH/MEJC, observando os preceitos do art. 69 do RLCE, ratificando essa condições por intermédio de Declaração, consoante modelo a ser disponibilizado no instrumento convocatório.

3.9. **Só serão aceitas propostas com a oferta de entrega com a previsão do quantitativo total de cada item, isto é, 100% (cem por cento) do quantitativo total a ser licitado em cada item.**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão as usuais cobradas pela Unidade de Compras e Licitações da EBSEH/MEJC.

5.2. Condições de habilitação:

5.2.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0](#), bem como os definidos neste Termo de Referência, tais como:

5.2.1.1. Habilitação jurídica:

5.2.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

5.2.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.1.1.7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Inexigibilidade Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

5.2.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

5.3. **Proposta:**

5.3.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

5.3.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.3.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.3.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5.4. **Amostras:**

5.4.1. Após análise da proposta de preços e do material gráfico, catálogo e/ou folder, que a acompanha com a descrição detalhada do objeto ofertado, a Equipe de Planejamento poderá suscitar, caso ainda parem dúvidas em relação ao aspecto da qualidade e conferência do ofertado com as especificações exigidas em Edital, de acordo com o seu julgamento, e o Agente da Licitação requerer da empresa melhor classificada que envie amostras do produto ofertado.

5.4.2. A MEJC-UFRN/EBSERH, portanto, se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.4.3. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

5.4.3.1. Caso o prazo para envio de amostras não seja suficiente, o Fornecedor motivará, por escrito, a necessidade da eventual prorrogação desse prazo, devendo a solicitação ser aprovada pelo Agente de Licitação.

5.4.3.2. Caso aprovada a prorrogação do prazo de envio/postagem, será permitida uma única prorrogação por prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

5.4.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

5.4.5. A quantidade das amostras será informada durante a convocação na sessão pública, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.

5.4.6. Caso necessário, a EBSERH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.4.7. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- d) Representante: nome, telefone e e-mail.

5.4.8. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

5.4.9. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

5.4.10. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico ucl.mejc-ufrn@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

5.4.11. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;

e) Número do Pregão;

f) Data do envio.

5.4.12. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

5.4.13. Serão avaliados os seguintes quesitos:

a) Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

b) Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

c) Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

5.4.14. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

5.4.15. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

5.4.16. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

5.4.17. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.4.18. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

5.4.19. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

5.4.20. As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

5.4.21. O endereço para envio das amostras é Avenida Nilo Peçanha nº 270 - Bairro Petrópolis - CEP: 59.012-300 - Natal (RN), Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, aos cuidados da Unidade de Compras e Licitações - UCL.

5.4.22. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

5.4.23. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

5.4.24. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

5.4.25. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail ucl.mejc-ufrn@ebserh.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.

6. CONTRATAÇÃO POR INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Após a homologação da licitação, os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

6.2. Em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente a contrato administrativo a cada intenção de solicitação de fornecimento de materiais. As Notas de Empenho formalizarão cada contratação decorrente da ARP.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O pedido de entrega será formalizado por meio do envio da Nota de Empenho.

7.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis, por e-mail, contendo:

a) Número do Documento Fiscal;

b) Data de emissão do Documento Fiscal;

c) Data prevista para entrega.

7.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias, contado após recebimento da Nota de Empenho.

7.4. A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada no local, endereço e horários abaixo indicados, nos dias úteis, salvo solicitação autorizada pela Contratante:

• **EBSERH - FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCIO (MEJC)**

Local: Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques - Almoxarifado Central

Endereço: Avenida Nilo Peçanha nº 270 – Bairro Petrópolis - CEP: 59.012-300 -Natal (RN)

Horário: 8h00min. às 11h00min e das 14h00min às 16h00min

Contato: Luis Everaldo Pontes Da Silva/ Raphaela Mendes Da Costa / Alexandre Alves Dos Santos Farias

Telefone: (84) 3342-5854

• **EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)**

Local: Setor de abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HUAB

Endereço: Avenida Rio Branco nº 571 – Bairro Centro - CEP: 59.200-000 - Santa Cruz(RN)

Horário: 7h30min. às 11h00min e das 13h00min às 16h00min

Contato: Celia Caetano Bezerra Silva

Telefone: (84) 3190-2411

7.5. A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada diretamente, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente ao Setor pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

7.5.1. O prazo de entrega, em regra, é improrrogável. Eventual pedido de prorrogação de prazo poderá ser avaliado, criteriosamente, em caso de necessidade de importação do produto ou outra situação excepcional reportada pelo Fornecedor ou em caso fortuito devidamente comprovado.

7.6. **Condições de entrega:**

7.6.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.6.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

7.6.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

7.6.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

7.6.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

7.6.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.6.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

7.6.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde ou outro informação que o substitua.

7.6.9. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

7.6.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

7.6.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

7.6.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

7.6.13. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

7.6.14. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

7.7. **Recebimento provisório:**

7.7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Adendo I - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor da ARP para recebimento definitivo.

7.7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.7.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.7.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

7.7.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

7.8. **Recebimento definitivo:**

7.8.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo.

7.8.3. O gestor do contrato ou da Ata de Registro de Preços analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8.5. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

7.8.6. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

7.8.7. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

7.8.8. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

8.2. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

8.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

8.4. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

8.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 9.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{EM}{N \times VP} = I \times$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

10.1. Critério de julgamento:

- 10.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

10.2. Modo de disputa:

- 10.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

10.3. Intervalo entre lances:

- 10.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

10.4. Condições de participação:

- 10.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

10.5. Condições de habilitação:

10.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital e no Item 5 (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO) deste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

11.2. O valor de referência para contratação de cada item será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

12.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

12.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no SICAF - Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal ou na proposta comercial, para o qual serão considerados recebidos após 5 (cinco) dias de seus envios eletrônicos pela Contratante: as ordens de fornecimento, os empenhos ou qualquer outra informação, inclusive notificações de qualquer ordem;

13.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

13.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.8. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

13.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

13.10. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

13.11. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:

13.11.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

13.11.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

13.11.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

13.11.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

13.11.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

- 13.11.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 13.11.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- 13.11.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 13.11.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;
- 13.11.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- 13.11.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA cometerá infração na execução contratual, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, quando:

- 14.1.1. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.1.2. praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e do contrato;
- 14.1.3. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.1.4. não aceitar ou não retirar a ordem de serviço/nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.5. apresentar documentação falsa;
- 14.1.6. deixar de entregar os documentos exigidos no contrato;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução do contrato;
- 14.1.8. falhar ou fraudar a execução do contrato, conforme os prazos e métodos definidos no Termo de Referência;
- 14.1.9. não manter a proposta;
- 14.1.10. cometer fraude fiscal;
- 14.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 14.1.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência pelas condutas tipificadas no item 14.1;
- 14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta financeira vencedora pelas condutas tipificadas nos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.10 e 14.1.11.
- 14.2.3. Multa moratória de até 20% (vinte por cento) sobre o custo da contratação dos itens não entregues ou entregues em atraso (considerando o valor por Nota de Empenho ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa ou que substitua o contrato administrativo) pelas condutas tipificadas nos subitens 14.1.7 e 14.1.8 que se equiparam a situações de inexecução parcial do contrato;
- 14.2.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta de preços ou do Contrato Administrativo, quando ocorrer as seguintes hipóteses de infração:
- 14.2.4.1. a hipótese tipificada no subitem 14.1.8 quando se equiparar a situação de inexecução total do contrato ou no caso de falha da execução do contrato por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.2.4.2. inexecução total do objeto contratado quando do recebimento da 1ª (primeira) ordem de fornecimento pelo Fornecedor, através do envio de nota de empenho;
- 14.2.4.3. inexecução total do objeto contratado nas demais ordens de fornecimento (notas de empenho) enviadas ao Fornecedor;
- 14.2.4.4. ou ainda pelas hipóteses previstas nos subitens 14.1.1 e 14.1.9.
- 14.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEH por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando a gravidade das condutas tipificadas no item 14.1 e a extensão dos danos provados.

14.3. As penalidades de advertência (subitem 14.2.1) e de suspensão ou impedimento (subitem 14.2.5) poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa (subitens 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4).

14.4. Em caso de inexecução parcial, a multa moratória, de acordo com percentual do subitem 14.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, isto é, 0,6666% (zero vírgula seis dízimas por cento) por dia útil de atraso até o limite de 20% (vinte por cento);

14.5. A multa compensatória de que trata o item 14.2.4 será dosada e aplicada de forma proporcional à quota financeira do quantitativo total dos itens não fornecidos ou não executados ou defeituosos do Contrato Administrativo, observando as hipóteses de infrações tipificadas no referido subitem.

14.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item deve ser realizada em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao fornecedor, observando-se o procedimento descrito especialmente nos arts. 180, 181 e 182 do RLCE 2.0 e nos termos da Norma Operacional SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (ou outra que vier a substituí-la), aplicando-se, de forma subsidiária, o disposto na Lei n.º 9.784/1999.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

14.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal, além de poder ser punida administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

15. **GARANTIA DO PRODUTO**

15.1. A garantia contratual dos materiais será de acordo com o prazo de garantia legal previsto na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26, I, para o fornecimento de produtos não duráveis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.1.1. Trata-se de medida que garante a possibilidade de reclamação da Contratante em relação a vícios aparentes ou de fácil constatação nos materiais fornecidos.

15.1.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia legal inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.3. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja superior, esse terá prevalência em relação ao previsto no *caput* do item.

16. **GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução por este objeto envolver aquisição de materiais de pronta entrega e pagamento e que são, por natureza, bens comuns, conforme previsto neste Termo de Referência. Logo não há necessidade da garantia em questão, uma vez que o objeto da contratação será executado ato contínuo ao recebimento do material pela CONTRATANTE.

17. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

17.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

17.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

17.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

17.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à

inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

17.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

17.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

17.7. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, da Lei nº 6.938/81.

17.7.1. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro por força de dispositivo legal, o Fornecedor deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.

17.8. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

18. REAJUSTE

18.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos, atualizáveis nas hipóteses previstas nos arts. 25 a 27 do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

18.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada

pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17, do Decreto nº. 11.462/23.

20. **SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20.1.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.

21. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

22. **MATRIZ DE RISCOS**

22.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

23. **ADENDOS**

23.1. ADENDO I - Termo de Recebimento Provisório.

23.2. ADENDO II - Termo de Recebimento Definitivo.

23.3. ADENDO III - Relatório de Materiais Licitados.

24. **DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

24.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelos membros da Equipe de Planejamento da Contratação designados por intermédio da Portaria -SEI nº 054, de 28 de março de 2025 (49236131), que subscrevem o presente, estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da administração, e integra o processo administrativo.

Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado Eletronicamente)
Samuel Nário Fernandes Neto
Chefe de Unidade
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Matrícula Siape Nº 269****
MEJC-UFRN/EBSERH

(Assinado Eletronicamente)
Hamon Castro Paiva
Chefe de Setor
Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Matrícula Siape Nº 114****
MEJC-UFRN/EBSERH

(Assinado Eletronicamente)
Luís Everaldo Pontes da Silva
Assistente Administrativo
Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
Matrícula Siape Nº 215****
MEJC-UFRN/EBSERH

25. **DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

25.1. A Autoridade Competente da Maternidade Escola Januário Cicco - EBSEH aprova o presente Termo de Referência e autoriza as aquisições aqui referenciadas.

(datado e assinado eletronicamente)
SUPERINTENDENTE DA MEJC/EBSEH

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Pregão Eletrônico nº	xx/202x - Uasg 155015 - MEJC-UFRN/EBSERH (link)
Contrato nº	xx/202x - Uasg 155015 - MEJC-UFRN/EBSERH (link)
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x

Cumprimento da obrigação	
[☐] Entrega no prazo	[☐] Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)
[☐] Entrega integral	[☐] Entrega parcial
Observações:	Observações (obrigatório):

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

(assinado eletronicamente)

FULANO(A) DE TAL

Fiscal técnico do contrato

Portaria de Designação nº xx/202x (link)

ADENDO II**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Pregão Eletrônico nº	xx/202x - Uasg 155015 - MEJC-UFRN/EBSERH (link)
Contrato nº	xx/202x - Uasg 155015 - MEJC-UFRN/EBSERH (link)
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x
Data do Termo de Recebimento Provisório	xx/xx/202x

A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência?	
☐ Sim	☐ Não
Observações:	

Manifestação do Gestor	
☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)
FULANO(A) DE TAL
Gestor do contrato
Portaria de Designação nº xx/202x (link)

ADENDO III

RELATÓRIO DE MATERIAIS LICITADOS

LISTA DOS MATERIAIS						
Item	Especificação do Material		Unid.	Quant. Interna	Quant. Externa	Quant. Total
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO						
1	3017000000474	ABRAÇADEIRA - VELCRO - 20 MM X 3 M	UNIDADE	50	0	50
	ABRAÇADEIRA EM VELCRO. LARGURA DE 20 MM E COMPRIMENTO DE 3 METROS. PARA AMARRAÇÃO DE FIOS E CABOS. SEM SISTEMA DE FIXAÇÃO. CATMAT: 393276					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICC O					50
2	3016000000597	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL - 3 G	UNIDADE	75	10	85
	COLA LÍQUIDA DE USO GERAL À BASE DE ESTER DE CIANOACRILATO. FIXAÇÃO RESISTENTE E INSTANTÂNEA. SECAGEM RÁPIDA. CATMAT: 343328					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICC O					75
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					10
3	3016000000596	AGENDA EXECUTIVA PERMANENTE - COSTURADA	UNIDADE	120	30	150
	AGENDA COM CAPA EM PVC COSTURADA. CONTENDO, PELO MENOS, 196 FOLHAS E 01 DIA POR PÁGINA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13 X 19 CM E GRAMATURA DE 63 G/M². ACEITO NAS CORES AZUL MARINHO, PRETA OU MARROM. CATMAT: 262849					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICC O					120
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					30
4	3016000000018	AGENDA EXECUTIVA PERMANENTE - ESPIRAL	UNIDADE	120	70	190
	AGENDA COM CAPA DURA REVESTIDA FIXADA COM ESPIRAL. CONTENDO, PELO MENOS, 1 PÁGINA POR DIA E TODOS OS DIAS DO ANO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13 X 19 CM E GRAMATURA DE 63 G/M².					

ACEITO NAS CORES AZUL MARINHO, PRETA OU MARROM. CATMAT: 282623						
Quant. Int.						
155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICC O						120
Quant. Ext.						
155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						70
5	3017000000619	APARELHO TELEFÔNICO TIPO IP	UNIDADE	25	30	55
DEVERÃO SER COMPOSTOS DE HARDWARE, SOFTWARE, FIRMWARE E ACESSÁRIOS (CABOS DE CONEXÃO ELÉTRICA, PARAFUSOS E DEMAIS ITENS) NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO, BEM COMO A RESPECTIVA GARANTIA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO; OS CABOS DE CONEXÃO ELÉTRICAS DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO NBR-14136; DEVERÃO TER FONTE DE ALIMENTAÇÃO PRÓPRIA E INCLUSA; DEVERÃO TER GARANTIA DE FABRICANTE OFERTADO PARA TODO O CONJUNTOM, MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO OU E-MAIL PARA SUPORTE TÉCNICO; DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, LACRADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE; DEVERÃO POSSUIR ETIQUETA PERMANENTE COM EM MATERIAL RESISTENTE AO DESGASTE POR ABRASÃO, ONDE CONSTE A MARCA, O MODELO, A CONFIGURAÇÃO E O NÚMERO DE SÉRIE; 2 PORTAS 10/100/1000MBPS IEEE802.3-2005 (GIGABIT ETHERNET) COM SUPORTE A IEEE802.3AF (POWER OVER ETHERNET); 2 LINHAS SIP, CONFERÊNCIA DE 3 VIAS, HOTSPOT SIP; 1000 LISTAS TELEFÔNICAS LOCAIS, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAMADA EM ESPERA, TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS; ÁUDIO HD NO VIVA-VOZ E MONOFONE; COMPATIBILIDADE COM AS PRINCIPAIS PLATAFORMAS: ASTERISK, BROADSOFT, 3CX, METASWITCH, ELASTIX, ISSABEL; FUNÇÕES DO TELEFONE: AGENDA TELEFÔNICA LOCAL E REMOTA, REGISTRO DE CHAMADAS (ENTRADA/SAÍDA/PERDIDA), FILTRO DE CHAMADAS DE LISTA NEGRA/BRANCA, INDICAÇÃO DE MENSAGEM DE VOZ EM ESPERA (VMWI), TECLAS PROGRAMÁVEIS, URL DE AÇÃO/URI ATIVO, USCSTA; FUNÇÕES DE CHAMADA: CHAMAR / ATENDER / REJEITAR, MUDO / ATIVAR MUDO (MICROFONE), CHAMADA EM ESPERA/RETOMAR, CHAMADA EM ESPERA, INTERFONE, EXIBIÇÃO DO IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, DISCAGEM RÁPIDA, CHAMADA ANÔNIMA (OCULTAR ID DO CHAMADOR), ENCAMINHAMENTO DE CHAMADAS (SEMPRE/OCUPADO/SEM RESPOSTA), TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS (ASSISTIDA/NÃO ASSISTIDA), ESTACIONAMENTO/RECOLHA DE CHAMADAS (DEPENDENDO DO SERVIDOR), REDISCAR, NÃO PERTURBE, ATENDIMENTO AUTOMÁTICO, MENSAGEM DE VOZ (COM SERVIDOR), CONFERÊNCIA DE 3 VIAS - LINHA DIRETA - HOT DESKING; ÁUDIO: MICROFONE/ALTO-FALANTE DE VOZ HD (FONE/MÃOS LIVRES, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 0 ~ 7KHZ), FONE HAC, AMOSTRAGEM ADC/DAC 16KHZ DE BANDA LARGA, CODEC DE BANDA ESTREITA: G.711A/U, G.726-32K, G.729A, ILBC, CODEC DE BANDA LARGA: G.722, OPUS - CANCELADOR DE ECO ACÚSTICO FULL-DUPLEX (AEC), DETECÇÃO DE ATIVIDADE DE VOZ (VAD) / GERAÇÃO DE RUÍDO DE CONFORTO (CNG), / ESTIMATIVA DE RUÍDO DE FUNDO (BNE) / REDUÇÃO DE RUÍDO (NR), OCULTAÇÃO DE PERDA DE PACOTE (PLC), DYNAMIC ADAPTIVE JITTER BUFFER - DTMF: IN-BAND, OUT-OF-BAND - DTMF-RELAY; PROTOCOLOS: SIP2.0 SOBRE UDP/TCP/TLS, RTP/RTCP/SRTP, ATORDOAR, DHCP, IPV6, LLDP, PPPOE, 802.1X - L2TP, OPENVPN, SNMP, FTP/TFTP, HTTP/HTTPS,,TR-069; MODELOS DE REFERÊNCIA: FANVIL X1SP, POLYCOM VVX-311 E FANVIL H323 IP PHONE H61A.)						
Quant. Int.						
155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICC O						25
Quant. Ext.						
155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						30
6	3016000001115	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS (DESCANSO PARA PÉS)	UNIDADE	100	30	130
DESCANSO PARA PÉS COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO. COR CINZA OU PRETA. ESTRUTURA EM TUBO E CHAPA DE AÇO. BANDEJA EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 32 X 48 MM. AJUSTE PARA ALTURA DE, APROXIMADAMENTE, 8 A 14 CM. CAPACIDADE PARA, PELO MENOS, 40 KG. TEXTURA ANTIDERRAPANTE E MASSAGEADORA. PÉS EM BORRACHA. CATMAT: 326126						
Quant. Int.						
155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICC O						100
Quant. Ext.						
155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						30
7	3017000000611	APRESENTADOR MULTIMIDIA SEM FIO	UNIDADE	12	4	16
APRESENTADOR LASER POINT WIRELESS. BOTÕES DE NAVEGAÇÃO COM AUXILIO NA IDENTIFICAÇÃO AO TOQUE. PONTEIRO LASER VERMELHO. ALCANCE SEM FIO DE 15 METROS. RECEPTOR PLUG-AND-PLAY ARMAZENÁVEL. SEM EXIGÊNCIA DE SOFTWARE PARA INSTALAR, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AAA. COMPRIMENTO DE ONDA 640~660NM, TECNOLOGIA SEM FIO 2.4GHZ. CATMAT: 397972						
Quant. Int.						
155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICC O						12
Quant. Ext.						
155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						4
8	3016000000600	BANDEJA DE EXPEDIENTE SIMPLES	UNIDADE	90	20	110
BANDEJA DE EXPEDIENTE, MODELO SIMPLES, EM MATERIAL ACRÍLICO INCOLOR. MEDIDAS APROXIMADAS DE 35 (C) X 25 (L) X 4 (A) CM. NÃO DESMONTÁVEL. CATMAT: 240945						
Quant. Int.						

	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					90
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					20
9	3026000001549	BATERIA ALCALINA - 9V	UNIDADE	35	30	65
	BATERIAL 9V. TIPO ALCALINA OU SUPERIOR. FORMATO RETANGULAR. CATMAT: 435132					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					35
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					30
10	3016000001127	BATERIA DE LÍTIO - 3V - CR2032	UNIDADE	60	30	90
	CATMAT: 313931 BATERIA DE LÍTIO 3V. TIPO BOTÃO (CR2032). FORMATO REDONDO.					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					60
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					30
11	3016000000780	BLOCO PARA RECADOS ADESIVOS (POST-IT) - AMARELA - 76 X 102 MM - BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	300	600
	BLOCO COM FOLHAS AUTO-ADESIVAS PARA RECADOS (POST-IT). COR AMARELA. MEDIDAS DE 76 X 102 MM. BLOCO COM 100 FOLHAS. CATMAT: 243076					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					300
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					300
12	3016000000601	BLOCO PARA RECADOS ADESIVOS (POST-IT) - AMARELA - 76 X 76 MM - BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	250	550
	BLOCO COM FOLHAS AUTO-ADESIVAS PARA RECADOS (POST-IT). COR AMARELA. MEDIDAS DE 76 X 76 MM. BLOCO COM 100 FOLHAS. CATMAT: 368562					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					300
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					250
13	3016000000680	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA - BRANCA	UNIDADE	100	80	180
	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA. COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA. COR BRANCA. TAMANHO MÉDIO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 20 X 10 MM. INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA. RESISTENTES A DOBRAS. MACIA. CATMAT: 407370					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					100
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					80
14	3017000000606	CABO ADAPTADOR HDMI PARA DISPLAYPORT - 15 CM	UNIDADE	60	10	70
	CABO ADAPTADOR HDMI 19 PINOS FÊMEA PARA DISPLAYPORT 20 PINOS MACHO. RESOLUÇÃO ATÉ 1080P. EXTENSÃO MÍNIMA: 15CM. ACEITAS VARIAÇÕES DE 5%. PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO. CATMAT: 435888					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					60
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					10
15	3017000000431	CABO DE REDE (PATCH CORD) - CAT 6 - CORES DIVERSAS - 1,5 M	UNIDADE	100	0	100
	CABO PATCH CORD. CATEGORIA 6. CORES DIVERSAS. COMPRIMENTO DE 1,5 METROS. REVESTIMENTO EM PVC ANTI-CHAMA. MATERIAL CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO TRANÇADO FLEXÍVEL. PADRÃO DE CABEAMENTO GIGALAN. COM CONECTORES RJ-45. COM CERTIFICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO PELA ANATEL. CATMAT: 437666					

Quant. Int.		155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO	100			
16	3017000000432	CABO DE REDE (PATCH CORD) - CAT 6 - CORES DIVERSAS - 2,5 M	UNIDADE	140	0	140
CABO PATCH CORD. CATEGORIA 6. CORES DIVERSAS. COMPRIMENTO DE 2,5 METROS. REVESTIMENTO EM PVC ANTI-CHAMA. MATERIAL CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO TRANÇADO FLEXÍVEL. PADRÃO DE CABEAMENTO GIGALAN. COM CONECTORES RJ-45. COM CERTIFICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO PELA ANATEL. CATMAT: 405430						
Quant. Int.		155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO	140			
17	3017000000604	CABO HDMI - 10 METROS	UNIDADE	5	0	5
CABO EXTENSOR HDMI 2.0 FLEXÍVEL. HDMI MACHO X HDMI MACHO, 19 PINOS. COMPRIMENTO: 10 METROS. ACEITAS VARIAÇÕES DE 5%. SUPORTE MÍNIMO: 480I, 480P, 720P, 1080I E 1080P. PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO. CATMAT: 382957						
Quant. Int.		155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO	5			
18	3017000000603	CABO USB - 20 M	UNIDADE	5	0	5
CABO EXTENSOR, FLEXÍVEL, USB MACHO X USB FÊMEA, COM FILTRO. EXTENSÃO MÍNIMA: 20 METROS. ACEITAS VARIAÇÕES DE 5%. PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO. CATMAT: 443473						
Quant. Int.		155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO	5			
19	3016000000606	CADERNO 1/4 CAPA DURA - 96 FOLHAS	UNIDADE	100	50	150
CADERNO TIPO 1/4 EM PAPEL OFF-SET. CAPA DURA EM PAPELÃO. COM, NO MÍNIMO, 96 FOLHAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 14 X 20 CM. FIXAÇÃO POR BROCHURA. CATMAT: 280125						
Quant. Int.		155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO	100			
Quant. Ext.		155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA	50			
20	3016000001121	CADERNO CAPA DURA - 200 FOLHAS	UNIDADE	25	10	35
CADERNO EM PAPEL OFF-SET. CAPA DURA EM PAPELÃO. COM, NO MÍNIMO, 200 FOLHAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 28 X 20 CM. FIXAÇÃO POR ESPIRAL. CATMAT: 200629						
Quant. Int.		155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO	25			
Quant. Ext.		155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA	10			
21	3016000000607	CAIXA ARQUIVO DE PLASTICO ONDULADO CINZA	UNIDADE	400	250	650
Caixa arquivo, material plástico corrugado flexível, dimensões 132 x 241 x 350, cor cinza. CATMAT: 459412						
Quant. Int.		155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO	400			
Quant. Ext.		155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA	250			
22	3016000001039	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA - VERDE - 135 X 250 X 360 MM	UNIDADE	400	250	650
CAIXA ARQUIVO EM MATERIAL PLÁSTICO. COR VERDE. DIMENSÕES DE 135 X 250 X 360 MM. CATMAT: 234223						
Quant. Int.		155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO	400			
Quant. Ext.		155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA	250			
23	3017000000347	CAIXAS DE SOM PARA COMPUTADOR	CONJUNTO	20	10	30
CONJUNTO DE 2 CAIXAS DE SOM PARA COMPUTADOR. ALIMENTAÇÃO VIA USB. CONEXÃO DE ÁUDIO P2. POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 4 WATTS RMS. CATMAT: 449734						
Quant. Int.		155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO	20			

	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					10
24	3017000000602	CÂMERA PARA VIDEOCHAMADA WEB FULL HD	UNIDADE	120	40	160
	CÂMERA TIPO WEBCAM PARA VIDEOCONFERÊNCIA. RESOLUÇÃO DE VÍDEO PARA VIDEOCHAMADA E GRAVAÇÃO DE VÍDEO FULL HD DE 1080P/30FPS. RESOLUÇÃO DE IMAGEM PARA CAPTURA DE FOTOS COMPATÍVEL COM SENSOR FULL HD (1920x1080) REAL. MICROFONE INTEGRADO. FOCO FIXO. CAMPO DE VISÃO IGUAL OU SUPERIOR A 70º. DETECÇÃO DE MOVIMENTO, AJUSTE DE ZOOM, RASTREIO DE ROSTO OPCIONAIS. CONTROLE DE INCLINAÇÃO. ROSCA PARA TRIPÉ. CLIP OU DISPOSITIVO SIMILAR PARA SER AFIXADO EM DIFERENTES DISPOSITIVOS E SUPERFÍCIES. CONECTIVIDADE USB-A 2.0. COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR, MAC-OS E LINUX. CATMAT: 480444					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					120
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					40
25	3016000000619	CANETA CORRETIVA - 8 ML	UNIDADE	200	100	300
	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA ACONDICIONADA EM CANETA COM PONTA METÁLICA. SECAGEM RÁPIDA. PARA APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM. CANETA COM, NO MÍNIMO, 8ML. CATMAT: 420598					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					200
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					100
26	3016000000608	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL	UNIDADE	1700	2000	3700
	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE POLIÉDRICO COM FURO DE VENTILAÇÃO E PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COM TAMPA VENTILADA. CARGA DE TINTA NA COR AZUL. ESCRITA MÉDIA. CATMAT: 315008					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					1700
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					2000
27	3016000000609	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA	UNIDADE	1200	800	2000
	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE POLIÉDRICO COM FURO DE VENTILAÇÃO E PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COM TAMPA VENTILADA. CARGA DE TINTA NA COR PRETA. ESCRITA MÉDIA. CATMAT: 315009					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					1200
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					800
28	301600091762	CANETA MARCA-TEXTO FLUORESCENTE - CORES DIVERSAS	UNIDADE	600	100	700
	CANETA MARCA-TEXTO EM MATERIAL PLÁSTICO E PONTA FACETADA. CORES FLUORESCENTES DIVERSAS. NÃO RECARREGÁVEL. TRAÇO DE 1 A 4 MM. CATMAT: 338120					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					600
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					100
29	3016000000038	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - AZUL	UNIDADE	100	350	450
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO OU MAGNÉTICO EM MATERIAL PLÁSTICO E PONTA ACRÍLICO. TINTA NA COR AZUL. CATMAT: 233845					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					100
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					350
30	3016000000649	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PRETA	UNIDADE	250	250	500
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO OU MAGNÉTICO EM MATERIAL PLÁSTICO E PONTA ACRÍLICO. TINTA NA COR PRETA. CATMAT: 278633					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					250

	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					250
31	3016000001048	CANETA PARA LABORATÓRIO - PRETA	UNIDADE	250	50	300
	CANETA PARA IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICOS DE LABORATÓRIO. ESCRITA FINA. TINTA PRETA. TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE, ÁGUA E ÁLCOOL. CATMAT: 241163					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					250
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					50
32	3016000001149	CANETA PARA VIDRO - PRETA	UNIDADE	25	20	45
	CANETA PARA ESCRITA EM VIDRO. PONTA FINA. TINTA NA COR PRETA. ESCRITA PERMANENTE RESISTENTE A ÁGUA E A PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM ALTA TEMPERATURA (AUTOCLAVE). CATMAT: 352904					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					25
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					20
33	3016000001144	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - CRISTAL - 210 X 297 MM - PACOTE COM 100	PACOTE 100 UN	10	0	10
	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. CRISTAL TRANSPARENTE. TAMANHO 210 X 297 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 316200					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					10
34	3016000001143	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - PRETA - 210 X 297 MM - PACOTE COM 100	PACOTE 100 UN	10	0	10
	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. COR PRETA. TAMANHO 210 X 297 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 381090					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					10
35	3016000001236	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS TIPO AA E AAA	UNIDADE	30	20	50
	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS TIPO AA E AAA. COM ESPAÇO PARA, NO MÍNIMO, 4 PILHAS. COM AUTO DESLIGAMENTO QUANDO AS PILHAS CARREGAM TOTALMENTE. BIVOLT, CONECTANDO DIRETAMENTE À TOMADA, SEM A NECESSIDADE DE CABOS ADICIONAIS. CATMAT: 317429					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					30
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					20
36	3016000001118	CARTÃO DE PVC PARA IMPRESSÃO DE CRACHÁ	UNIDADE	1500	500	2000
	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC PARA CONFECÇÃO CRACHÁS. MEDINDO 86 MM DE COMPRIMENTO, 54 MM DE LARGURA E ESPESURA DE 0,76 MM. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 4/4 CORES. COM FURO. CATMAT: 369678					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					1500
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					500
37	3016000000193	CLIP - TAMANHO 2/0 - CAIXA COM 100	CAIXA 100,00 UN	300	200	500
	CLIP EM AÇO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU CROMADO. TAMANHO 2/0. RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE. SEM REBARBAS. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 271776					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					300
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					200
38	3016000000679	CLIP - TAMANHO 4/0 - CAIXA COM 50	CAIXA C/ 50 UND	170	150	320
	CLIP EM AÇO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU CROMADO. TAMANHO 4/0. RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE. SEM REBARBAS. CAIXA COM 50 UNIDADES. CATMAT: 292031					

	Quant. Int.				
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO				170
	Quant. Ext.				
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA				150
39	3016000000617	COLA BRANCA EM BASTÃO - 9 G	UNIDADE	100	100 200
	COLA EM BASTÃO À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA). COR BRANCA. PARA APLICAÇÃO EM PAPEL. SECAGEM RÁPIDA. BASTÃO COM, NO MÍNIMO, 9 GRAMAS. ATÓXICA. CATMAT: 335414				
	Quant. Int.				
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO				100
	Quant. Ext.				
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA				100
40	3016000000616	COLA BRANCA ESCOLAR - 90 G	TUBO	100	100 200
	COLA LÍQUIDA À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA). COR BRANCA. PARA APLICAÇÃO EM PAPEL. TUBO COM, NO MÍNIMO, 90 GRAMAS. ATÓXICA. CATMAT: 335527				
	Quant. Int.				
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO				100
	Quant. Ext.				
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA				100
41	3016000000874	COLA VERMELHA PARA BLOCAGEM - KG	KG	10	5 15
	COLA PARA BLOCAGEM DE PAPEL À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA). COR VERMELHA. CATMAT: 257089				
	Quant. Int.				
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO				10
	Quant. Ext.				
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA				5
42	3016000000654	COLCHETE METÁLICO - Nº 05 - CAIXA COM 72	CAIXA	150	0 150
	COLCHETE PARA FIXAÇÃO, TIPO BAILARINA, EM AÇO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO. TAMANHO Nº 5. CAIXA COM, NO MÍNIMO, 72 COLCHETES. CATMAT: 278617				
	Quant. Int.				
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO				150
43	3016000000618	COLCHETE METÁLICO - Nº 09 - CAIXA COM 72	CAIXA	150	0 150
	COLCHETE PARA FIXAÇÃO, TIPO BAILARINA, EM AÇO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO. TAMANHO Nº 09. CAIXA COM, NO MÍNIMO, 72 COLCHETES. CATMAT: 379722				
	Quant. Int.				
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO				150
44	3017000000446	CONECTOR MACHO RJ45 CAT6	UNIDADE	700	0 700
	CONECTOR PARA CABO PAR TRANÇADO. TIPO MACHO. MODELO RJ45. 8 VIAS. CATEGORIA 6. CATMAT: 375963				
	Quant. Int.				
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO				700
45	3017000000610	CONJUNTO TECLADO E MOUSE SEM FIO	UNIDADE	50	0 50
	TECLADO EM LAYOUT ABNT2. MOUSE CURVADO AMBIDESTRO. PADRÃO DE CONEXÃO SEM FIO. COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SUPERIOR. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL. CATMAT: 445539				
	Quant. Int.				
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO				50
46	3016000000761	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO	UNIDADE	1500	500 2000
	PRODUZIDO EM FITA ACETINADA 100% POLIÉSTER, NA COR VERDE-LIMÃO, PERSONALIZADO NAS DUAS FACES CONFORME MODELO DO ÓRGÃO COM PROCESSO SERIFLEX (IMPRESSÃO DIGITAL) DE ALTA DEFINIÇÃO E SEM LIMITE DE CORES, NO TAMANHO 15 MM X 85 CM. ACABAMENTO COM FIXADOR TRABALHADO E PRENDEDOR MODELO JACARÉ. LOGOMARCA DE 5 CM X 1 CM. CATMAT: 376557				
	Quant. Int.				
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO				1500
	Quant. Ext.				
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA				500

47	3016000000765	DISPLAY DE IDENTIFICAÇÃO AUTOADESIVO - A4	UNIDADE	250	300	550
DISPLAY DE IDENTIFICAÇÃO AUTOADESIVO PARA FOLHA A4 EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE INCOLOR. MEDIDAS DE 297 X 210 X 3 MM. CATMAT: 365278						
Quant. Int.						
155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						250
Quant. Ext.						
155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						300
48	3016000001177	ENVELOPE KRAFT PARDO TIPO SACO - 240 X 340MM	UNIDADE	10000	5000	15000
ENVELOPE EM PAPEL KRAFT PARDO COM GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M². FORMATO TIPO SACO. MEDINDO 240 MM X 340 MM. CATMAT: 472837						
Quant. Int.						
155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						10000
Quant. Ext.						
155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						5000
49	3016000000698	ENVELOPE KRAFT PARDO TIPO SACO - 260 X 360MM	UNIDADE	5000	1000	6000
ENVELOPE EM PAPEL KRAFT PARDO COM GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M². FORMATO TIPO SACO. MEDINDO 260 MM X 360 MM. CATMAT: 459338						
Quant. Int.						
155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						5000
Quant. Ext.						
155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						1000
50	3016000000972	ENVELOPE KRAFT PARDO TIPO SACO - 310 X 410MM	UNIDADE	10000	1000	11000
ENVELOPE EM PAPEL KRAFT PARDO COM GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M². FORMATO TIPO SACO. MEDINDO 310 MM X 410 MM. CATMAT: 467346						
Quant. Int.						
155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						10000
Quant. Ext.						
155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						1000
51	3016000000625	ENVELOPE KRAFT PARDO TIPO SACO - 370 X 470MM	UNIDADE	2000	1000	3000
ENVELOPE EM PAPEL KRAFT PARDO COM GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M². FORMATO TIPO SACO. MEDINDO 370 MM X 470 MM. CATMAT: 467100						
Quant. Int.						
155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						2000
Quant. Ext.						
155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						1000
52	3016000001145	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - INCOLOR - 17 MM X 33 CM - PACOTE COM 100	PACOTE 100 UN	10	0	10
ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO. MEDINDO 17 MM X 33 CM. INCOLOR. PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 322840						
Quant. Int.						
155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						10
53	3016000001146	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - PRETO - 29 MM X 35 CM - PACOTE COM 35	PACOTE	30	0	30
ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO. MEDINDO 29 MM X 35 CM. COR PRETA. PACOTE COM 35 UNIDADES. CATMAT: 324041						
Quant. Int.						
155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						30
54	3016000000626	ESTILETE PLÁSTICO ESTREITO- 9 MM	UNIDADE	100	20	120
ESTILETE COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA EM AÇO RETA E SEGMENTADA. LÂMINA COM 9 MM DE LARGURA. RETRÁTIL COM TRAVA. CATMAT: 326847						
Quant. Int.						
155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						100
Quant. Ext.						

	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					20
55	3016000000627	ESTILETE PLÁSTICO LARGO - 18 MM	UNIDADE	100	20	120
	ESTILETE COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA EM AÇO RETA E SEGMENTADA. LÂMINA COM 18 MM DE LARGURA. RETRÁTIL COM TRAVA. CATMAT: 248060					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					100
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					20
56	3016000000632	ETIQUETA ADESIVA - 24 X 38 MM - ROLO COM 180	Rolo	1000	0	1000
	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR. MEDINDO 24 X 38 MM. PARA IDENTIFICAÇÃO E PRECIFICAÇÃO. ROLO COM, NO MÍNIMO, 180 ETIQUETAS. CATMAT: 442110					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					1000
57	3016000000905	ETIQUETA ADESIVA - 31 X 63,5 MM - CAIXA COM 2700	CAIXA	100	10	110
	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR EM PAPEL BRANCO. MEDINDO 31 (L) X 63,5 (C) MM. PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA A LASER. CAIXA COM 100 FOLHAS CONTENDO 27 ETIQUETAS CADA. CATMAT: 461669					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					100
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					10
58	3016000001189	ETIQUETA ADESIVA - BRANCA - 30 X 15 MM - ROLO COM 4998	ROLO C/ 30M	40	0	40
	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR. NA COR BRANCA. MEDINDO 30 X 15 MM. ROLO COM, NO MÍNIMO, 4998 ETIQUETAS (30 METROS), DISTRIBUÍDA EM 3 COLUNAS. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA UTILIZADA NA INSTITUIÇÃO. CATMAT: 423371					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					40
59	3016000001190	ETIQUETA ADESIVA - VERMELHA - 30 X 15 MM - ROLO COM 4998	ROLO C/ 30M	10	0	10
	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR. NA COR VERMELHA. MEDINDO 30 X 15 MM. ROLO COM, NO MÍNIMO, 4998 ETIQUETAS (30 METROS), DISTRIBUÍDA EM 3 COLUNAS. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA UTILIZADA NA INSTITUIÇÃO. CATMAT: 423371					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					10
60	3016000001148	FILME PARA PLASTIFICAÇÃO - INCOLOR - 220 X 307 X 0,05 MM - PACOTE COM 100	PACOTE 100 UN	20	0	20
	FILME TRANSPARENTE PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO. EM MATERIAL TIPO POLASEAL. INCOLOR. MEDINDO 220 X 307 MM E 125 MICRONS (0,05 MM) DE ESPESSURA. CATMAT: 483798					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					20
61	3016000000794	FITA ADESIVA - CREPE - 18 MM X 50 M	ROLO C/ 50M	300	200	500
	FITA ADESIVA MONOFACE EM CREPE. ROLO MEDINDO 18 MM X 50 METROS. APLICAÇÃO MULTIUSO. CATMAT: 461963					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					300
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					200
62	3016000000683	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO TRANSPARENTE - 50 MM X 50 M	ROLO C/ 50M	500	450	950
	CATMAT: 445375 - FITA ADESIVA MONOFACE EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE INCOLOR. ROLO MEDINDO 50 MM X 50 METROS. APLICAÇÃO MULTIUSO.					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					500
	Quant. Ext.					

	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					450
63	3017000000614	FITA MATRICIAL ERC 09 PARA AUTOCLAVE - PRETA - 4 MM X 20,8 M	Rolo	60	0	60
	FITA MATRICIAL EM NYLON. COR PRETA. MEDINDO 4 MM x 20,8 M. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE AUTOCLAVE. CATMAT: 379050					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					60
64	3017000000489	FITA ROTULADORA TZE - BRANCO SOBRE TRANSPARENTE - 12 MM X 8 M	Rolo	10	0	10
	FITA ROTULADORA TZE EM MATERIAL PLÁSTICO. LETRAS DE COR BRANCA E FITA TRANSPARENTE. ROLO MEDINDO 12 MM X 8 METROS. COMPATÍVEL COM ROTULADOR ELETRÔNICO DA MARCA BROTHER. CATMAT: 418299					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					10
65	3017000000513	FITA ROTULADORA TZE - PRETO SOBRE AMARELO - 12 MM X 8 M	Rolo	20	15	35
	FITA ROTULADORA TZE EM MATERIAL PLÁSTICO. LETRAS DE COR PRETA E FITA DE COR AMARELA. ROLO MEDINDO 12 MM X 8 METROS. COMPATÍVEL COM ROTULADOR ELETRÔNICO DA MARCA BROTHER. CATMAT: 289942					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					20
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					15
66	3017000000512	FITA ROTULADORA TZE - PRETO SOBRE BRANCO - 12 MM X 8 M	UND	20	5	25
	FITA ROTULADORA TZE EM MATERIAL PLÁSTICO. LETRAS DE COR PRETA E FITA DE COR BRANCA. ROLO MEDINDO 12 MM X 8 METROS. COMPATÍVEL COM ROTULADOR ELETRÔNICO DA MARCA BROTHER. CATMAT: 279197					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					20
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					5
67	3017000000601	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE TIPO HEADSET	UNIDADE	110	150	260
	FONE DE OUVIDO BIAURICULAR COM MICROFONE. FONES REVESTIDOS COM ESPUMA. MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL E GIRATÓRIA. ARCO DA CABEÇA AJUSTÁVEL. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 20 MHZ. FIO COM, PELO MENOS, 1 METRO DE COMPRIMENTO. PLUG 3.5 MM OU USB. CATMAT: 453792					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					110
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					150
68	3017000000522	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UNIDADE	6	0	6
	FONTE UNIVERSAL CARREGADORA DE BATERIA DE NOTEBOOK. BIVOLT. COM, PELO MENOS, 9 TIPOS DE CONECTORES (PINOS). CATMAT: 431058					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					6
69	3016000000638	GRAMPEADOR GRANDE - GRAMPO 23/6 - PARA 100 FOLHAS	UNIDADE	10	50	60
	GRAMPEADOR EM METAL COM PINTURA EPÓXI PARA GRAMPO TAMANHO 23/6. PARA 100 FOLHAS. CATMAT: 406729					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					10
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					50
70	3016000000636	GRAMPEADOR MÉDIO - GRAMPO 26/6 - PARA 30 FOLHAS	UNIDADE	200	50	250
	GRAMPEADOR EM METAL COM PINTURA EPÓXI PARA GRAMPO TAMANHO 26/6. PARA 30 FOLHAS. CATMAT:					

	288921					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					200
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					50
71	3016000001142	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 26/6 - CAIXA COM 1000	CAIXA 1000,00	500	400	900
	CATMAT: 289513 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM METAL COM TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO OU NIQUELADO. TAMANHO 26/6. CAIXA COM 1000 GRAMOS.					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					500
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					400
72	3016000000897	LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO - AZUL - 23 CM - PACOTE COM 100	PACOTE 100 UN	25	0	25
	LACRE DE SEGURANÇA EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA. NUMERADO COM 7 DÍGITOS DE FORMA SEQUENCIAL. COR AZUL. COMPRIMENTO TOTAL DE 23 A 27 CM. APLICAÇÃO PARA FECHAMENTO DE CAIXAS, MALOTES E CARRINHOS DE EMERGÊNCIA. PACOTE COM 100 LACRES. CATMAT: 601915					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					25
73	301600005354	LAPISEIRA TÉCNICA - 0,7 MM	UNIDADE	200	20	220
	LAPISEIRA TÉCNICA COM CORPO PLÁSTICO E PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL. CARGA (GRAFITE) DE 0,7 MM DE DIÂMETRO. COM CLIP DE METAL. COM BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR. CATMAT: 406915					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					200
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					20
74	3016000001110	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - USB	UNIDADE	50	2	52
	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS EM MATERIAL RESISTENTE. CONEXÃO USB. LEITURA BIDIRECIONAL POR LED DE LUZ VERMELHA COM, PELO MENOS, 200 VARREDURAS POR SEGUNDO. FAIXA DE DISTÂNCIA DE LEITURA DE, PELO MENOS, 5 A 20 CM. LEVE E ERGONÔMICO. APLICAÇÃO PARA LEITURA DE ETIQUETAS, BOLETOS (PADRÃO FEBRABAN) E DANFES (44 CARACTERES). CATMAT: 609298					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					50
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					2
75	3017000000588	LIMPA CONTATO ELETROELETRÔNICO - 300 ML	UNIDADE	30	2	32
	SPRAY PARA LIMPEZA DE COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. COM CANUDO PROLONGADOR. NÃO INFLAMÁVEL. EMBALAGEM COM 300 ML (209 G). CATMAT: 410257					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					30
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					2
76	3016000000647	LIVRO ATA CAPA DURA - 206 X 300 MM - 100 FOLHAS	UNIDADE	150	100	250
	LIVRO ATA CAPA DURA COM 100 FOLHAS EM PAPEL SULFITE NUMERADAS E PAUTADAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 206 X 300 MM. CATMAT: 405866					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					150
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					100
77	3016000000163	LIVRO ATA CAPA DURA - 206 X 300 MM - 200 FOLHAS	UNIDADE	50	50	100
	LIVRO ATA CAPA DURA COM 200 FOLHAS EM PAPEL SULFITE NUMERADAS E PAUTADAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 206 X 300 MM. CATMAT: 463253					
	Quant. Int.					
	Termo de Referência - SEI 52216282 SEI 23528.007219/2025-52 / pg. 41					

	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					50
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					50
78	3016000000648	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA - 150 X 200 MM - 100 FOLHAS	UNIDADE	50	50	100
	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA COM 100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET NUMERADAS E PAUTADAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 150 X 220 MM. CATMAT: 283412					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					50
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					50
79	3016000000613	MARCADOR PERMANENTE MULTIUSO - PONTA MÉDIA - AZUL	UNIDADE	30	100	130
	MARCADOR PERMANENTE COM CORPO E TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO. PONTA MÉDIA EM POLIÉSTER DE 2 MM. TINTA NA COR AZUL RESISTENTE A ÁGUA. MULTIUSO. CATMAT: 441866					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					30
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					100
80	3016000000612	MARCADOR PERMANENTE MULTIUSO - PONTA MÉDIA - PRETO	UNIDADE	100	100	200
	MARCADOR PERMANENTE COM CORPO E TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO. PONTA MÉDIA EM POLIÉSTER DE 2 MM. TINTA NA COR PRETA RESISTENTE A ÁGUA. MULTIUSO. CATMAT: 231890					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					100
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					100
81	3017000000552	MOUSE ÓPTICO - USB	UNIDADE	110	30	140
	MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB. COM 3 BOTÕES, SENDO UM DELES COM FUNÇÃO SCROLL. COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI. CORPO PREDOMINANTEMENTE NA COR PRETA. TODOS OS BOTÕES DEVERÃO RESPONDER AO ACIONAMENTO DE MANEIRA EFICAZ E O SCROLL DEVERÁ SER MACIO E CONTÍNUO. COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX. CATMAT: 448515					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					110
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					30
82	3016000001111	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL - PRETO	UNIDADE	600	100	700
	MOUSE PAD ERGONÔMICO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM APOIO DE PUNHO EM GEL. COR PRETA. CATMAT 394901					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					600
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					100
83	3016000000656	PAPEL CONTACT - ROLO DE 25 METROS	Rolo	15	15	30
	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE. COM 45 CM DE LARGURA E 25 METROS DE COMPRIMENTO. CATMAT: 357390					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					15
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					15
84	3016000000687	PAPEL KRAFT PARD O - 1,2 X 150 M	BOBINA	10	2	12
	PAPEL EMBRULHO EM PAPEL KRAFT. COR PARDA. LISO. GRAMATURA DE 80 G/M2. ROLO COM 120 CM DE LARGURA E 150 METROS DE COMPRIMENTO. CATMAT: 229541					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					10
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					2

85	3016000000738	PAPEL SULFITE - BRANCO - A4 - 500 FOLHAS	Resma	3500	2500	6000
PAPEL EM CELULOSE VEGETAL TIPO SULFITE. COR BRANCA. TAMANHO A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA DE 75 G/M². RESMA COM 500 FOLHAS. CATMAT: 461889.						
Quant. Int.						
155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						3500
Quant. Ext.						
155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						2500
86	3016000000653	PAPEL SULFITE - COLORIDO - A4 - 500 FOLHAS	Resma	50	5	55
PAPEL EM CELULOSE VEGETAL TIPO SULFITE. CORES AZUL, ROSA, AMARELA E VERDE (A SER DEFINIDO NO ATO DA SOLICITAÇÃO). TAMANHO A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA DE 75 G/M². RESMA COM 500 FOLHAS. CATMAT: 461855						
Quant. Int.						
155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						50
Quant. Ext.						
155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						5
87	301600091833	PAPEL SULFITE - PESO 40 - BRANCO - A4 - 50 FOLHAS	PACOTE 50 UN.	80	5	85
PAPEL EM CELULOSE VEGETAL TIPO SULFITE. COR BRANCA. TAMANHO A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA DE 120 G/M². PACOTE COM 50 FOLHAS. CATMAT: 461848						
Quant. Int.						
155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						80
Quant. Ext.						
155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						5
88	3016000000604	PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA - AMARELO - 80 MM X 40 M	Rolo	1000	400	1400
PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA. COR AMARELA. ROLO COM 80 MM DE LARGURA E 40 METROS DE COMPRIMENTO. CATMAT: 373926						
Quant. Int.						
155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						1000
Quant. Ext.						
155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						400
89	3017000000241	PARAFUSO COM PORCA GAIOLA PARA RACK COM 12MM E ROSCA M5 - PACOTE COM 100	PACOTE 100 UN	12	0	12
PARAFUSO COM PORCA TIPO GAIOLA PARA RACK COM 12 MM E ROSCA M5. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER USADO EM RACKS PARA FIXAR GABINETES, BANDEJAS, FRONTAIS, PATCH PAINEL, ETC. FEITO EM AÇO CARBONO COM CROMEAÇÃO PARA SE EVITAR A CORROSÃO. COM FENDA TIPO PHILIPS NO PARAFUSO. PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 367331						
Quant. Int.						
155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						12
90	3016000000944	PASTA ARQUIVO SANFONADA - PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	100	30	130
PASTA ARQUIVO TIPO SANFONADA. EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE. MEDIDAS: 350 (L) X 240 (A) MM. COM 12 DIVISÕES COM ABAS E ELÁSTICOS. CATMAT: 319372						
Quant. Int.						
155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						100
Quant. Ext.						
155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						30
91	3016000000879	PASTA CATÁLOGO - OFÍCIO - 100 SACOS	UNIDADE	150	50	200
PASTA CATÁLOGO COM CAPA EM CARTÃO PRENSADO REVESTIDO DE PVC. TAMANHO OFÍCIO (240 X 330 MM). COM 100 SACOS PLÁSTICOS E 4 COLCHETES. CATMAT: 338018						
Quant. Int.						
155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						150
Quant. Ext.						
155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						50
92	3016000000662	PASTA CATÁLOGO - OFÍCIO - 50 SACOS	UNIDADE	100	50	150
PASTA CATÁLOGO COM CAPA EM CARTÃO PRENSADO REVESTIDO DE PVC. TAMANHO OFÍCIO (240 X 330 MM). COM 50 SACOS PLÁSTICOS E 4 COLCHETES. CATMAT: 348958						

	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					100
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					50
93	3016000000666	PASTA POLIONDA - 2 CM - VERDE	UNIDADE	100	20	120
	PASTA ARQUIVO EM MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL. COM ABAS E ELÁSTICOS. MEDINDO 25 CM DE LARGURA, 34 CM DE COMPRIMENTO E LOMBADA DE 2 CM. COR VERDE. CATMAT: 244524					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					100
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					20
94	3016000000667	PASTA POLIONDA - 6 CM - VERDE	UNIDADE	100	20	120
	PASTA ARQUIVO EM MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL. COM ABAS E ELÁSTICOS. MEDINDO 25 CM DE LARGURA, 34 CM DE COMPRIMENTO E LOMBADA DE 6 CM. COR VERDE. CATMAT: 375987					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					100
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					20
95	3016000000659	PASTA REGISTRADORA AZ - DORSO ESTREITO	UNIDADE	50	50	100
	PASTA ARQUIVO EM PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO REGISTRADORA AZ. MEDINDO 28 CM DE LARGURA X 35 CM DE COMPRIMENTO E LOMBADA DE 6 CM. COM PRENDEDOR PLÁSTICO DE PAPEL COM ENCAIXE. SEM BORDA. COR PRETA. CATMAT 353159					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					50
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					50
96	301600091952	PASTA SUSPENS A - CARTOLINA MARMORIZADA PLASTIFICADA	UNIDADE	200	200	400
	PASTA SUSPENS A EM CARTOLINA MARMORIZADA PLASTIFICADA. COM ETIQUETA E GRAMPO DE PLÁSTICO. COM CABIDE PLÁSTICO. CATMAT: 292087					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					200
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					200
97	301600092081	PASTA SUSPENS A - PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR	UNIDADE	200	100	300
	PASTA SUSPENS A EM PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR. COM ETIQUETA E GRAMPO DE PLÁSTICO. COM CABIDE PLÁSTICO. CATMAT: 313283					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					200
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					100
98	3016000000664	PASTA TIPO L TRANSPARENTE	UNIDADE	100	200	300
	PASTA ARQUIVO TIPO L EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL. MEDINDO 23 CM DE LARGURA E 35 CM DE COMPRIMENTO. SEM ABA E ELÁSTICO. CATMAT: 359207					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					100
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					200
99	3016000000689	PASTA TRANSPARENTE COM GRAMPO - OFÍCIO	UNIDADE	200	150	350
	PASTA PARA DOCUMENTOS EM PVC TRANSPARENTE INCOLOR. COM GRAMPO PLÁSTICO INTERNO. TAMANHO OFÍCIO (240 X 330 MM). CATMAT: 303930					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					200
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					150

100	3017000000613	PEN DRIVE - USB 3.2 - 64 GB	UNIDADE	25	0	25
	MEMÓRIA PORTÁTIL TIPO PENDRIVE PARA MICROCOMPUTADOR. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 64 GB. INTERFACE USB 3.2 OU SUPERIOR. PROTEÇÃO NA TAMPA. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO. CATMAT: 374603					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					25
101	3016000000670	PERFURADOR DE PAPEL - GRANDE	UNIDADE	5	3	8
	PERFURADOR MANUAL DE PAPEL EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE E PINTURA SUPERFICIAL. COM 02 FUROS E CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 50 FOLHAS. COM GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS, MARGINADOR E GAVETA COLETORA. CATMAT: 434707					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					5
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					3
102	3016000000669	PERFURADOR DE PAPEL - MÉDIO	UNIDADE	50	30	80
	PERFURADOR MANUAL DE PAPEL EM AÇO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO. TAMANHO MÉDIO. COM CAPACIDADE PARA PERFURAÇÃO DE 20 FOLHAS. CATMAT: 415533					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					50
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					30
103	3016000001122	PILHA ALCALINA - PALITO (TIPO AAA)	UNIDADE	2500	600	3100
	PILHA 1,5V. TAMANHO PALITO (TIPO AAA). TIPO ALCALINA OU SUPERIOR. CATMAT: 419860					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					2500
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					600
104	3016000001123	PILHA ALCALINA - PEQUENA (TIPO AA)	UNIDADE	800	350	1150
	PILHA 1,5V. TAMANHO PEQUENO (TIPO AA). TIPO ALCALINA OU SUPERIOR. CATMAT: 419859					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					800
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					350
105	3016000001238	PILHA RECARREGÁVEL - PALITO (TIPO AAA)	UNIDADE	120	30	150
	PILHA RECARREGÁVEL PALITO (TIPO AAA). COMPOSTA DE NÍQUEL METAL HIDRETO (NIMH). TENSÃO DE 1,2 V. COM, NO MÍNIMO 900 MAH. COMPATÍVEL COM QUALQUER CARREGADOR. CATMAT: 272871					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					120
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					30
106	3016000001237	PILHA RECARREGÁVEL - PEQUENA (TIPO AA)	UNIDADE	120	30	150
	PILHA RECARREGÁVEL PEQUENA (TIPO AA). COMPOSTA DE NÍQUEL METAL HIDRETO (NIMH). TENSÃO DE 1,2 V. COM, NO MÍNIMO 2500 MAH. COMPATÍVEL COM QUALQUER CARREGADOR. CATMAT: 270919					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					120
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					30
107	3016000000686	PINCEL ATÔMICO - AZUL	UNIDADE	50	200	250
	PINCEL ATÔMICO DESCARTÁVEL EM MATERIAL PLÁSTICO E PONTA DE FELTRO. TINTA NA COR AZUL. CATMAT: 202040					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					50
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					200
108	3016000000671	PINCEL ATÔMICO - PRETA	UNIDADE	20	150	170

	PINCEL ATÔMICO DESCARTÁVEL EM MATERIAL PLÁSTICO E PONTA DE FELTRO. TINTA NA COR PRETA. CATMAT: 202041					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					20
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					150
109	3016000000949	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - VERMELHO	UNIDADE	150	100	250
	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO E PONTA CHANFRADA EM POLIESTER. TINTA DE COR VERMELHA. CATMAT: 315045					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					150
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					100
110	3016000000909	PORTA CRACHÁ REDONDO RETRÁTIL - PERSONALIZADO (VERDE)	UNIDADE	1500	500	2000
	PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR VERDE (PADRÃO EBSE RH), PERSONALIZADO NA PORÇÃO FRONTAL CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, BASE PARA CRACHÁ COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO, HASTE METÁLICA PARA FIXAÇÃO NO VERSO. MECANISMO EXTENSOR QUE PERMITE QUE O CRACHÁ SEJA MOVIMENTADO E RECOLHIDO AUTOMATICAMENTE (ROLLER CLIPS). DIMENSÃO ENTRE 3 E 4 CM DE DIÂMETRO, ESPESSURA DE 10 MM E CORDÃO RETRÁTIL COM NO MÍNIMO 60 CM. ACABAMENTO SEM APARAS. ESPAÇO PARA LOGOMARCA DE PELO MENOS 1,5 CM DE DIÂMETRO. CATMAT: 461494					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					1500
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					500
111	3016000000673	PORTA LÁPIS ORGANIZADOR DE MESA	UNIDADE	50	50	100
	ORGANIZADOR DE MESA CONJUGADO PARA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES EM MATERIAL ACRÍLICO FUMÊ. MEDINDO APROXIMADAMENTE 228 X 65 X 90 MM. CATMAT: 405629					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					50
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					50
112	3016000000674	PRANCHETA - ACRÍLICO - A4	UNIDADE	300	250	550
	PRANCHETA PORTÁTIL EM MATERIAL ACRÍLICO. TAMANHO A4 (330 X 216 MM). PRENDEDOR NA PARTE SUPERIOR. CATMAT: 356685					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					300
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					250
113	3016000000767	PROTETOR PARA CRACHÁ - 86MM X 54MM	UNIDADE	1500	500	2000
	EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, OPACO/TRANSPARENTE, COM FURO OVALOIDE QUE PERMITA A FIXAÇÃO DE PRESILHA EM POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. CATMAT: 254876					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					1500
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					500
114	3017000000587	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE - CORES DIVERSAS	UNIDADE	10000	0	10000
	PULSEIRA DESTINADA AO GERENCIAMENTO DE RISCO. CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE CONTRA RASGOS E UMIDADE, SEM ÁREAS PARA INSERÇÃO DE DADOS. COM BORDAS ARREDONDADAS, ATRAUMÁTICA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E A ÁLCOOL, COM FRASES E LOGOMARCAS A SEREM DEFINIDAS. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO ATO DA SOLICITAÇÃO. CATMAT: 279737					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					10000
115	3016000001038	QUADRO PARA AVISO EM ACRÍLICO - A4	UNIDADE	300	100	400
	QUADRO PARA AVISO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TAMANHO A4 NA VERTICAL. COM FIXAÇÃO ADESIVA. CATMAT: 303183					

		Quant. Int.				
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					300
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					100
116	3016000001119	RÉGUA METÁLICA - 30CM	UNIDADE	100	50	150
	RÉGUA DE ESCRITÓRIO EM METAL. COMPRIMENTO DE 30 CM. GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO E MILÍMETRO. CATMAT:350924					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					100
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					50
117	3017000000439	TECLADO - USB	UNIDADE	70	20	90
	TECLADO PARA COMPUTADOR CONVENCIONAL. CONEXÃO USB. PADRÃO ABNT2. COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX. CATMAT: 451817					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					70
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					20
118	3016000000676	TESOURA MULTIUSO - 18 CM - PONTA FINA	UNIDADE	100	30	130
	TESOURA COM CABO EM MATERIAL PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. APROXIMADAMENTE 18 CM COMPRIMENTO. CABO ANATÔMICO NA COR PRETA. PONTA FINA. CATMAT: 316231					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					100
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					30
119	3016000000678	TINTA PARA CARIMBO - AZUL - 40 ML	UNIDADE	10	5	15
	TINTA LÍQUIDA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR AZUL. À BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS. FRASCO COM 40 ML. CATMAT: 284286					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					10
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					5
120	301600092209	TINTA PARA CARIMBO - PRETA OU VERMELHA - 40 ML	FRASCO	20	5	25
	TINTA LÍQUIDA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NAS CORES PRETA OU VERMELHA (A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO). À BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS. FRASCO COM 40 ML. CATMAT: 283589					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					20
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					5
121	3017000000598	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - SSD - 3D NAND - 480 GB	UNIDADE	90	10	100
	SSD (SOLID STATE DRIVE). ARQUITETURA 3D NAND. 480 GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. INTERFACE SATA DE 6 GB/S. TAMANHO FÍSICO DE 2,5 POLEGADAS. TAXA DE TRANSFÊRENCIA DE DADOS (ATTO) DE LEITURA IGUAL OU SUPERIOR À 520 MB/S E DE GRAVAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR À 450 MB/S. CATMAT: 440662					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					90
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSE RH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					10
122	3017000000600	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO EXTERNA - USB - 2 TB	UNIDADE	6	0	6
	HDD EXTERNO. CONEXÃO USB 3.0. 2 TB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. INTERFACE ESATA. COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 ,10, 11 OU SUPERIOR. CATMAT: 426009					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					6

123	3017000000615	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO PARA CFTV - 6 TB	UNIDADE	8	0	8
	HDD PARA CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV). 6 TB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. INTERFACE SATA DE 6 GB/S. TAMANHO FÍSICO DE 3,5 POLEGADAS. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE, NO MÍNIMO, ATÉ 5.400 RPMS. CACHE DE, NO MÍNIMO, 32 MB. CATMAT: 465003					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICC O					8
124	3017000000618	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO PARA STORAGE - 6 TB	UNIDADE	4	0	4
	HDD PARA STORAGE. 6 TB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. INTERFACE SATA DE 6 GB/S. TAMANHO FÍSICO DE 3,5 POLEGADAS. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE, NO MÍNIMO, ATÉ 5.400 RPMS. CACHE DE, NO MÍNIMO, 256 MB. CATMAT: 465003					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSE RH - MATERNIDADE JANUARIO CICC O					4



Documento assinado eletronicamente por **Hamon Castro Paiva, Chefe de Setor**, em 12/08/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Murillo Lopes de Britto, Superintendente**, em 13/08/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52216282** e o código CRC **4B7548E2**.

Referência: Processo nº 23528.007219/2025-52 SEI nº 52216282



MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc-ufrn.ebserh.gov.br>

Processo nº 23528.007219/2025-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, **Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC**, sediado(a) na Avenida Nilo Peçanha, 270, Petrópolis, CEP 59.012-300, Natal/RN, telefone (84) 3215-5971, e-mail: ucl.mejc-ufrn@ebserh.gov.br, CNPJ 15.126.437/0013-87, **UG-155015**, neste ato representada pelo seu **Superintendente, (nome), (matrícula funcional)**, nomeado por meio da **(ato de nomeação)**, publicada no **(Boletim/DOU)**, de **(data da publicação)** e por seu **Gerente, (nome), (matrícula funcional)**, nomeado por meio da **(ato de nomeação)**, publicada no **(Boletim/DOU)**, de **(data da publicação)**, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo n.º 23528.007219/2025-52, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de Expediente, Informática, Elétrico e Eletrônico**, a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC e Entidade participante, filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)						
X	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade de medida	Prazo de garantia ou validade	Valor Unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, filial Maternidade Escola Januário Cicco - EBSEH/MEJC.

3.2. O órgão e entidade pública participante do registro de preços, desde que responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, filial Hospital Universitário Ana Bezerra - EBSEH/HUAB.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do RLCE 2.0 e da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSEH; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - 10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou
 - 10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.
 - 10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. por razão de interesse público;
 - 10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.
- 12.2. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Local e data	
NOME Superintendente - Ebserh	FORNECEDOR Cargo / Representante Legal
NOME	

CONJUR - Ata de Registro de Preços - Dec 11.462 51237500

SEI 23528.007219/2025-52 / pg. 52



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clevia Ribeiro de Sousa, Chefe de Unidade**, em 11/07/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51237500** e o código CRC **36DBD251**.

Referência: Processo nº 23528.007219/2025-52 SEI nº 51237500

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na
n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF
sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores no âmbito da Ebserh, conforme os termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016, do art. 69 do
RLCE 2.0 e do art. 18, XI, da Lei n.º 14.791/2023.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.